Itarana

PREFEITURA

ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Publicação Nº 154182

ATO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, no uso de suas prerrogativas, e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no art. 49 da Lei 8.666/93, bem como pelo fato dos valores licitados não se revelarem mais vantajosos à Municipalidade quando comparados aos preços até então praticados pela Municipalidade, decido REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, Registro de Preços para futura aquisição de material de consumo, Higiene e Limpeza.

CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, concede a autoridade competente a prerrogativa de revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que, consoante conteúdo do verbete Sumular nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a Administração Pública pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

CONSIDERANDO que o ato revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para melhor atender aos interesses públicos;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO que somente uma empresa cadastrou proposta na maioria dos lotes do Pregão Eletrônico nº 014/2018, e não aceitou baixar os valores iniciais, ficando acima dos praticados no ano de 2017;

CONSIDERANDO que as propostas vencedoras para os 101 Lotes, na maioria deles tiveram percentuais bastante elevados nos preços praticados pela administração, fechando uma média de 92,96% superiores ao do ano de 2017 e lotes variando entre 46% até 994%. Assim, revelaram-se preços superiores aos até então contratados pela Municipalidade e mercado;

DECIDO:

REVOGAR O EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018.

Itarana/ES, 30 de agosto de 2018

ADEMAR SCHNEIDER

Prefeito Municipal de Itarana

DOM/ES ASSINADO DIGITALMENTE